



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA - CMP

“INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VERADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins e da Lei Orgânica Municipal, submete ao duto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os vereadores do município de Parintins, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º, III; art. 37, XV e art. 39, §3º e 4º.

Parágrafo único. O décimo terceiro salário dos vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.

VER. ALEX GARCIA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FLÁVIO DA COSTA FARIAS

1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES

2ª Secretária da Câmara Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O direito a férias e ao 13º salário é assegurado a todo e qualquer trabalhador brasileiro, seja ele público ou privado, independente de cargo que ocupa e regime jurídico a que está submetido de acordo com os artigos 7º, XVII e VIII e 39, parágrafo terceiro, da Constituição Federal. É desse entendimento constitucional que se extrai que o agente político tem os mesmos direitos remuneratórios, pois não houve exclusão expressa por parte do Legislador Constitucional.

Os vereadores são eleitos para representar a sociedade e suas atribuições são relevantes, tendo em vista que trabalham para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e apresentar projetos de lei para o desenvolvimento dos municípios. A função de vereador é de alta responsabilidade e, em contrapartida ao desempenho de suas atividades parlamentares, recebem subsídio.

O regime de subsídio não afasta o direito do vereador receber o 13º salário, portanto, o parlamentar municipal tem a previsão constitucional para receber da Municipalidade os valores calculados com base nos respectivos valores de subsídio.

O Supremo Tribunal Federal, julgando a questão através do Recurso Extraordinário 650.898/RS, decidiu de forma unânime e reconheceu, inclusive, a repercussão geral da matéria. Foi na sessão de 01 de fevereiro de 2017 que o Pleno do STF, debatendo o temo do pagamento de férias e 13º salário para agentes políticos decidiu por unanimidade que o art. 39, § 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário, ou seja, a corte máxima da Justiça brasileira reconheceu o direito dos agentes políticos no recebimento das férias e 13º Salário.

Diante do exposto, espera contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.

VER. ALEX GARCIA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

VER. FLÁVIO DA COSTA FARIAS

1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
2ª Secretária da Câmara Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA FINANCEIRA

Memorando n.º 017/2023/SF/CMP

Parintins – AM., 29 de novembro de 2023.

Da: Secretaria Financeira da CMP
Para: Sr. Cayo Vinícius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência.

Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário

Atendendo à solicitação do Memorando nº 025/2023-GABIN-CMP, informo que esta Casa Legislativa tem uma projeção atual de gastos com pessoal para o exercício de 2023, estimado em 52,40% (cinquenta e dois vírgula quarenta e por cento) de seus recursos com folha de pagamento, cumprindo assim o disposto no § 1º, art. 29-A da Constituição Federal, ora transcrito: “§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Com a **Fixação do Subsídio no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e a instituição de Décimo Terceiro aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Parintins**, vigorando, a partir 01 de janeiro de 2025, esse percentual será elevado para 63,06% (sessenta e três vírgula zero seis por cento), obedecendo o Limite Máximo estabelecido na Constituição.

Portanto, o impacto orçamentário gerado pelas alterações mencionadas acima, a partir 01 de janeiro de 2025, se adequam ao limite disponível para Despesas com Pessoal da Câmara Municipal de Parintins. Segue em anexo Planilha detalhada do Impacto Orçamentário Anual.

Obs. (os cálculos foram realizados com base no Duodécimo do Exercício Financeiro de 2023, podendo ser alterado de acordo com a revisão de valor dos anos de 2024 e 2025).

É o que tenho a informar.

Atenciosamente,

Michele Pinheiro de Souza
MICHELE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Financeira
Portaria nº 061/2022-CMP



Cayo Vinícius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/2023 - CMP



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - Projeção para 2025

DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	MENSAL	MESES	ANUAL
Vereadores*	13	11.500,00	149.500,00	13	1.943.500,00
Efetivos*	22	-	104.035,92	13	1.352.466,96
Assessores*	24	-	37.070,64	13	481.918,32
Comissionados*	35	-	116.119,50	13	1.509.553,50
Férias (Efetivos, Assessores, Comissionados)*	-	-	-	-	85.742,02
TOTAL GERAL					5.373.180,80

Repasse 2023

Valor do Repasse - Mensal	R\$ 710.053,59	Valor do Repasse Anual	8.520.643,08
Limite Constitucional para Gastos com Pessoal - 70%			5.964.450,16
Total de gastos com a Folha de Pagamento			5.373.180,80
Percentual atingido			63,06%

ORÇAMENTÁRIO

Repasse Anual		8.520.643,08	
Valor Anual da Folha de Pagamento		5.373.180,80	
Previdência Social - Empregador (22%)		1.182.099,78	
Auxílio Alimentação - Mensal	R\$ 64.910,90	Auxílio Alimentação - Anual	778.930,80
Folha servidor Inativo - Mensal	R\$ 3.178,56	Folha servidor Inativo - Anual	41.321,28
Total Anual de Gastos com Pessoal		7.375.532,66	
Percentual de gastos com pessoal em relação ao Repasse		86,56%	

Repasse Constitucional referente ao exercício de 2023	8.520.643,08
Total Geral de Gastos com Pessoal	7.375.532,66
Saldo disponível para execução da Despesas Administrativas da Câmara (Anual)	1.145.110,42
(-) Auxílio Fardamento	53.705,43
Valor Líquido (Anual)	1.091.404,99
Disponível (Mensal)	90.950,42

Michele Pinheiro
Michele Pinheiro de Souza
Secretária Financeira
Portaria nº 061/2022 - CMP